



Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |
Palmas/TO
(63)3232-8046 | www.uft.edu.br/proex | proex@@uft.edu.br e
proest@uft.edu.br

EDITAL CONJUNTO PROEX/PROEST N° 57/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO – PROJETO PALCO UFT

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de seleção de estudantes para atuação no Projeto de Extensão “Palco UFT”. O presente edital fundamenta-se na Lei 14.914, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Resolução CONSUNI nº 26/2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica no âmbito da UFT; na Resolução CONSEPE nº 05/2020, que institui a Política de Extensão da UFT; e nos eixos estratégicos da Extensão Universitária previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026–2030, especialmente no campo da arte e da cultura, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital visa à seleção de estudantes para atuação em atividades de extensão universitária no âmbito do Projeto Palco UFT.

1.2 A participação dos/as estudantes possui caráter formativo, não se configurando como prestação de serviço, devendo estar vinculada a processos de aprendizagem, desenvolvimento de competências e produção de conhecimento extensionista.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital visa selecionar estudantes, com vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados na UFT, vinculados aos Câmpus de Palmas, Arraias, Gurupi, Miracema e Porto Nacional, para atuarem como Agentes de Produção Local do Projeto de Extensão Palco UFT, desenvolvendo atividades relacionadas à organização, comunicação, apoio à programação cultural e à produção executiva das ações no respectivo Câmpus.

2.2 O Palco UFT é um projeto de extensão cultural realizado no âmbito da PROEX (Diretoria de Gestão e Avaliação da Extensão), criado para ampliar espaços de cultura na universidade, valorizar práticas culturais internas e dar visibilidade a artistas da comunidade acadêmica e local.

2.3 Os/as estudantes atuarão como agentes extensionistas, com foco no desenvolvimento de competências em produção cultural, comunicação, organização de eventos e articulação comunitária.

2.4 A proposta prevê produção local por Câmpus, de modo a estruturar uma programação cultural e logística básica (agenda, chamamentos locais, suporte a apresentações artísticas e culturais e registros), respeitando as especificidades de cada unidade.

2.5 O projeto visa atender um dos objetivos da PNAES, que é “estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área de assistência estudantil” (Lei 14.914, Art. 2º, VII).

3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever estudantes que atendam aos seguintes pré-requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial na UFT no Câmpus em que a ação será ofertada, durante toda a vigência do projeto;

II – Ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades no Projeto (20 horas semanais);

III – Não ter vínculo empregatício e dedicar-se, conforme o plano de trabalho, às atividades do projeto;

IV - Ter aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária cursada no semestre anterior e durante a vigência das atividades do projeto;

V- Ter estudo socioeconômico deferido e vigente no Programa de Indicadores Sociais (PISO). Estudante sem estudo socioeconômico deferido e vigente terá a inscrição desconsiderada;

VI - Não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest;

VII- Não ter pendência com a prestação de contas, caso seja estudante beneficiado/aa anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde, Inclusão Digital e/ou Auxílio à Participação em Eventos.

VIII - Possuir conta bancária de titularidade do/a estudante e chave PIX CPF.

IX- Zelar pelos equipamentos, materiais e espaços utilizados nas atividades, assegurando seu uso adequado, conservação e devolução em boas condições.

3.2 O não atendimento dos pré-requisitos, previstos no item 3.1, acarretará na eliminação do candidato na Etapa 1, conforme item 6 deste edital.

3.3 Serão ofertadas 05 vagas no total, sendo 01 para cada Câmpus da UFT: Palmas/Reitoria; Arraias; Gurupi; Miracema e Porto Nacional.

3.3.1 É necessário o/a candidato/a possua perfil compatível com produção

cultural, comunicação, eventos e trabalho colaborativo.

3.4 A vigência da bolsa será de 01/05/2026 a 31/12/2026, prorrogável a critério institucional, conforme planejamento e disponibilidade.

3.5 É vedada a participação no Processo de Seleção aos/às) estudantes vinculado/as à graduação presencial na condição de Aluno/a Especial de graduação, estudantes de graduação do Programa de Formação de Professores (Parfor), estudante de Programas de Intercâmbio Internacional e estudante de graduação em mobilidade na UFT.

4. DO AUXILIO

4.1 O/a estudante receberá auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

4.2 O pagamento do auxílio financeiro será realizado via PIX, sendo obrigatória a utilização de chave PIX vinculada ao CPF do estudante.

4.3 As atividades serão desenvolvidas pelo/a estudante no período de 01 de maio de 2026 a 31/12/2026. O auxílio possui caráter de incentivo à formação extensionista, não configurando vínculo empregatício.

5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada somente on-line, no período das **00h00min do dia 30 de março de 2026 até às 23h55min do dia 15 de abril de 2026**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

5.2 Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá acessar o link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>

5.3. É de exclusiva responsabilidade do/a estudante a observância do prazo para inscrição.

5.4 A UFT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas técnicas ou de internet.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO

6.1 A seleção constará de 02 (duas) etapas.

6.2 Primeira etapa – de caráter eliminatório: Consistirá na verificação do atendimento aos requisitos descritos no item 3.1 deste edital. A responsabilidade pela verificação dos requisitos será da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROEST). Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos e condições exigidas. Os/as estudantes

aprovados/as na primeira etapa serão convocados/as para a segunda etapa.

6.3 Segunda etapa – de caráter classificatório: Consistirá na realização de entrevista, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). O/a estudante deverá participar da entrevista, que será previamente agendada e comunicada por e-mail, sendo realizada em formato remoto. O não comparecimento na data e no horário estabelecidos implicará na eliminação do/a candidato/a.

6.3.1 Quadro de atribuição de pontos para a entrevista:

Aspectos considerados	Pontuação
Experiência em eventos, arte/cultura ou comunicação	3,0
Disponibilidade para as atividades do projeto	2,0
Capacidade de articulação	3,0
Perfil compatível com a vaga e interesse/motivação para atuação no projeto	2,0
Total	10,0

6.4 A classificação dos/as estudantes será realizada considerando a ordem crescente do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) e a somatória da pontuação obtida na entrevista.

6.5 Em caso de empate entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – maior Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS);

II – estudante não beneficiário/a de qualquer outra bolsa ou auxílio estudantil.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

7.1 São atribuições do/a estudante selecionado/a:

I – Elaborar, em conjunto com o/a supervisor/a, o plano de atividades da monitoria;

II – Cumprir as demandas que lhe forem atribuídas, conforme o plano de atividades aprovado, observando a carga horária semanal estabelecida;

III – Participar das atividades de orientação e acompanhamento sempre que convocado/a pelo/a supervisor/a, durante o período de vigência da monitoria;

IV – Planejar e executar, no Câmpus de vínculo, a produção local do Palco UFT, incluindo:

a) apoio à curadoria local e/ou à realização de chamada pública interna de atrações (artistas da comunidade acadêmica);

b) organização logística básica do evento, incluindo checklist, ordem de apresentações e necessidades técnicas mínimas;

- c) articulação com setores do câmpus (coordenações, comunicação, espaços físicos, restaurante universitário e áreas de convivência, quando aplicável);
 - d) apoio à divulgação local das atividades (cards, chamadas institucionais, releases curtos e registro de presença);
 - e) registro e produção de evidências das atividades realizadas, como fotos e vídeos (quando autorizado), lista de participantes e atrações e elaboração de relatório mensal;
 - f) alimentação de planilhas e fluxos de acompanhamento, bem como apoio na prestação de informações para fins de avaliação institucional;
- V – Documentar as atividades desenvolvidas por meio de relatórios, registros fotográficos e portfólios, quando aplicável;
- VI – Entregar Relatório Parcial mensalmente e Relatório Final ao término da vigência da monitoria ou em caso de desligamento.

VII - Participar de atividades formativas promovidas pela PROEX;

VIII - Contribuir para a sistematização das experiências extensionistas;

IX - Produzir registros que evidenciem impacto social e cultural das ações;

7.2 Caberá ao/à supervisor/a orientador/a:

I – Ofertar capacitação inicial ao/à estudante, com orientações sobre o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

II – Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) monitor(a) durante toda a vigência da monitoria;

III – Validar o plano de atividades elaborado em conjunto com o(a) monitor(a);

IV – Solicitar, quando necessário, a substituição ou desligamento do/a)= estudante, mediante justificativa encaminhada à PROEST;

V – Analisar e validar o relatório final apresentado pelo(a) monitor(a), encaminhando-o à PROEST e PROEX dentro do prazo estabelecido;

VI – Comunicar à PROEST qualquer irregularidade, ausência ou descumprimento das atribuições por parte do(a) monitor(a).

VII - Garantir acompanhamento formativo contínuo, promovendo orientação acadêmica e extensionista.

7.3 Caberá à PROEST e à PROEX, no âmbito de suas respectivas competências:

I – Acompanhar o processo seletivo e realizar as publicações institucionais;

II – Cadastrar os(as) monitores(as) selecionados(as) e proceder ao pagamento mensal do auxílio;

III – Realizar, quando necessário, a substituição ou o desligamento do(a) monitor(a) no sistema institucional;

IV – Acompanhar a execução das atividades da monitoria por meio da análise dos relatórios encaminhados pelo(a) supervisor(a)/orientador(a).

V- Fazer a gestão institucional do Projeto de Extensão "Palco UFT".

VI - monitorar indicadores de impacto das ações;

VII - avaliar os resultados extensionistas, culturais e formativos do projeto;

VIII - assegurar alinhamento com o PDI e com a Política de Extensão.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	30/03/2026
Período da inscrição	30/03/2026 a 15/04/2026
Resultado parcial	17/04/2026
Recurso contra resultado parcial*	18/04/2026
Resposta aos recursos da etapa de homologação	20/04/2026
Entrevistas	22 e 23/04/2026
Resultado Final	até 27/04/2026
Convocação dos estudantes	a partir de 28/04/2026
Desenvolvimento das Atividades	De 01 de maio a 31 de dezembro de 2026

*Os recursos deverão ser enviados para e-mail dep@uft.edu.br, com identificação do candidato e fundamentação objetiva.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO EDITAL, DOS RECURSO E DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 A publicação do Edital de resultado parcial está prevista para até o dia 17 de abril de 2026. A divulgação de edital não é feita no CUBO, devendo o/a estudante acompanhar a publicação dos editais na página <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil> (auxílio monitoria).

9.2 Estudante aprovado/a na 1ª etapa constará no Edital de Resultado Parcial na situação de classificado/a, estando apto para a etapa seguinte.

9.3 Estudante não aprovado/a na 1ª etapa constará no Edital de Resultado Parcial na situação de indeferido/a.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante o acompanhamento do resultado Parcial, do cronograma do edital e acompanhamento do e-mail para convocação para entrevista.

9.5 A publicação do Edital de Resultado Final com os/as estudantes aprovados/as está prevista para o dia 27 de abril de 2026 exclusivamente na página <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil> (auxílio monitoria).

9.6 É responsabilidade exclusiva do/a estudante o acompanhamento da publicação de todas as etapas do processo seletivo.

9.7 A Proest fará a convocação dos/as estudantes aprovados/as de acordo com a ordem de classificação.

9.8 O pagamento do auxílio financeiro será feito conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o terceiro dia após a publicação.

10.2 As atividades designadas neste edital, não geram vínculo empregatício.

10.3 Não serão disponibilizados recursos para transporte, diária e/ou alimentação.

10.4 A inscrição do/a estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

10.5 O pagamento mensal da bolsa estará condicionado à realização das atividades e envio de relatório mensal de trabalho, que deverá ser encaminhado por e-mail à Proex até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

10.6 Caso o bolsista selecionado no presente edital tenha necessidade de desligamento, será realizada a substituição. Havendo cadastro reserva, será convocado o/s candidato/s classificado/s, caso não haja, será realizado novo edital de seleção de bolsista, para preenchimento da/s vaga/s.

10.7 O/a estudante selecionado/a poderá ser desligado/a por descumprimento de carga horária, desempenho insuficiente, faltas não justificadas, ou por conduta incompatível com a natureza educativa e pública da extensão, mediante registro e comunicação.

10.8 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e Proex poderão modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgada.

10.9 O pagamento da bolsa fica condicionado à disponibilidade orçamentária da UFT e à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

10.10 O presente edital tem vigência até 31/12/2026. Encerrada a vigência deste edital e suas prorrogações (se houver), os estudantes que desejarem permanecer no projeto deverão participar de novo processo seletivo.

10.11 Poderá este edital ser suspenso, revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, com devida justificativa, o que não gera direito a indenização de qualquer natureza.

10.12 A coordenação geral do Projeto Palco UFT será exercida pela PROEX.

10.12.1 Em cada Câmpus, haverá um/a docente/técnico/a responsável local (ponto focal) indicado/a pela Direção do Câmpus que será supervisor/a orientador/a do estudante.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto, Proex e Proest.

10.14 Mais informações pelo e-mail xxxxxx@uft.edu.br.

Palmas-TO, 30 de março de 2026.

KHERLLEY BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil
(PROEST/UFT)

BRUNO BARRETO AMORIM
CAMPOS
Pró-Reitor de Extensão (PROEX/UFT)

3

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.001251/2026-16

SEI nº 0557002